



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 74706185 - RENISSON NASCIMENTO ARAGÃO
- 74884800 - MARIA DE FÁTIMA DE JESUS BARRETO

OBJETO:

Gabarito Preliminar / MONITOR MULTI SOCIAL(301006) / Questão 018

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A questão 18 aborda o percentual de clientes que não escolheram quaisquer das fontes de proteína animal que é dado pela razão entre as 21 pessoas que escolheram quaisquer das proteínas e o número total de participantes da pesquisa, ou seja, 21/304 que é igual a 6,9% (porcento). portanto, questão errada quando diz que a quantidade é aproximadamente 8,65% (porcento) de todos os clientes consultados. Peço alteração do gabarito preliminar." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, dado que a assertiva está errada, pois dos 304 clientes que participaram da pesquisa insurgida na questão, apenas 21 que não escolheram quaisquer das fontes de proteína animal apresentadas, o que equivale a 6,91% e não 8,65%, como propõe a assertiva.

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente